



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Coronel Emilio Gomes, 731- Centro – CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Email: seconselhos@ribeiraoclaro.pr.gov.br

RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº 06/CMAS/2024

SÚMULA: Aprova a Emenda Parlamentar nº 47770005 no valor de R\$ 150.000,00 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, com objeto de Incremento temporário para execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

O CONSELHO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 424/95 de 18 de Dezembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 361/2007, de 21 de Junho de 2007, nº 549/2009, de 14 de julho de 2009 e 678/2010, de 18 de Agosto de 2010 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada em 05/04/2024, constante na respectiva Ata nº 03/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a **Emenda Parlamentar nº 47770005**, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro/PR, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a (s) unidade (s) que ofertam (m) serviço (s) socioassistencial (ais) nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

- Unidade (s) Beneficiária (s): APAE
- Denominação (informar CNPJ, quando a unidade for privada): 00.105.328/0001-72.
- Valor (R\$): 100.000,00 (para despesa de investimento)
- Valor (R\$): 50.000,00 (para despesa de custeio)

Artigo 2º - Aprovar os valores de investimento e custeio conforme orientação contida no Ofício nº 165/2024 – GSSMORO, o qual comunica alterações orçamentárias no Grupo de Natureza – GND, realizadas no SIOP, na janela de 22/03/2024, nas Emendas Individuais de minha autoria ao OGU/2024, via Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, PR, 05 de Abril de 2024.

Silvana Zirolto Ferreira
Vice-Presidente do CMAS